



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 667D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.539, DE 27 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 98.678,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 98.678,35 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Ação: 1.201 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Despesa: 1303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:
17540000

R\$ 98.678,35

**DECRETO Nº 6.540,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.420.910,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.420.910,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil novecentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.420.910,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 Despesa: 1714 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 532.910,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
 Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 300.000,00
Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
 Despesa: 1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 588.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 1.420.910,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
 Despesa: 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 300.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 1.50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE
 Despesa: 88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 160.136,40
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
 Despesa: 154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 372.773,60
Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Despesa: 1350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 18.000,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS
 Despesa: 1352 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00

Ação:	2.41 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
Despesa: 1353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Ação:	2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
Despesa: 1346 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R\$ 300.000,00
Despesa: 1347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação		
Programa:	4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA		
Ação:	1.172 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT		
Despesa: 1363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho		
Programa:	1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Ação:	2.197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS		
Despesa: 1369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00

**DECRETO Nº 6.541,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 861.874,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 861.874,92 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO** **R\$ 861.874,92****Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Ação:** 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Despesa: 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17540000

R\$ 861.874,92

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO** **R\$ 861.874,92****Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**Função:** 15 - Urbanismo**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana**Programa:** 15 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**Ação:** 1.188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS

Despesa: 1601 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17540000

R\$ 861.874,92

**PORTARIA Nº 1.640,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora HOZANA INGRID DE SOUZA SILVA do cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretora do Centro de Referência da Mulher, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.641,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JALISON BARBOSA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Diretor de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretor da NMER Francisco Bezerra de Maria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 320,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação "lato sensu", apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTONIO ÍTALLO LOPES DE LIMA, matrícula n.º 5069661-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 136/2022**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito (SESDEM), por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de notificação por autuação pelo cometimento de infração de trânsito nº 136/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto à sede da SESDEM, endereço: Rua Felipe Camarão, 968 – Doze Anos – CEP: 59603-240 – Mossoró/RN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) requerimento de defesa prévia; b) cópia da notificação de autuação, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e e) procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SESDEM até a data limite indicada. Para tanto, deverá preencher formulário próprio (disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>) acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao

formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); E-mail: atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902; ou entregue via remessa postal para o endereço da sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento e Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

LUÍS ECIRALDO CORREIA
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 75,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 23/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 20/05/2022 a 20/05/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JAZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 23/2022, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 20/05/2022 a 20/05/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 76,
DE 27 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 208/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 16/09/2021 a 16/09/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JAZEEL TARSYS DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 051052-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 208/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com validade de 16/09/2021 a 16/09/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 37/2022. Processo Administrativo nº 34/2022. Pregão nº 04/2022 - SMC. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: M L Entrenhimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, CNPJ nº 29.326.036/0001-41. Valor: R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Período: 27/05/2022 a 27/05/2023. Data da assinatura do contrato: 27/05/2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2022. Processo Administrativo nº 34/2022. Pregão nº 04/2022 - SMC. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Sandra Momo dos Santos de Menezes EIRELI, CNPJ nº 24.413.336/0001-44. Valor: R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Período: 27/05/2022 a 27/05/2023. Data da assinatura do contrato: 27/05/2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 05/2022- SMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022-SMC.

A Comissão Permanente de licitação (CPL) torna pública a alteração no edital e anexos da licitação cujo objeto é a realização do Credenciamento de grupos de quadrilhas juninas do Município de Mossoró/RN, para receberem incentivo financeiro e, em contrapartida, realizarão apresentações nos eventos do Município de Mossoró, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. Período e local de recebimento da documentação: 30/05/2022 a 29/06/2022, na sala de licitação da Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos. Horário: 07h30 às 13h. O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas: a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br; b) Por condução de dispositivos de informática (pen drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de

expediente de 07h30 às 13h, na Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos – Rua Idalino de Oliveira, 106, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-135.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 32/2022-SMC, oriundo do Credenciamento nº 04/2022 – SMC. Processo Administrativo Nº 36/2022. Objeto: Aquisição pela patrocinadora da cota de Patrocinador 01 – TERRA DA RESISITÊNCIA, com as contrapartidas a serem dadas pela patrocinada, nos termos do edital de Credenciamento. Patrocinada: Secretaria Municipal de Cultura. Patrocinadora: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A (CNPJ: 04.601.397/0001-28). Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 01(um) mês. Data da Assinatura: 23/05/2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 30/2022-SMC, oriundo do Credenciamento nº 04/2022 – SMC. Processo Administrativo Nº 36/2022. Objeto: Aquisição pela patrocinadora da cota de Patrocinador 05 – TERRA DO SAL, com as contrapartidas a serem dadas pela patrocinada, nos termos do edital de Credenciamento. Patrocinada: Secretaria Municipal de Cultura. Patrocinadora: APEC – Sociedade Potiguar de Educação e Cultura LTDA (CNPJ: 08.480.071/0001-40). Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 01(um) mês. Data da Assinatura: 23/05/2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 24 de maio de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativo(s) a seguir relacionados.

Fica esclarecido que, de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo

na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico Nº 2022.007588-8 - SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Luiz Carlos Lima do Monte

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico Nº 2022.005677-8 - SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Nelson Gregorio da Silva

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico Nº 2022.005445-7 - SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: Maria Ivete de França

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

4) Processo Eletrônico Nº 2022.004860-0 - SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: Alda Linhares Pinheiro

Assunto: Prescrição Imobiliária - Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.004395-1 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: LILIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: JOSÉ GABRIEL SOBRINHO

ACÓRDÃO 058/2022 - TATM

Notificamos que no dia 17 (dezessete) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo eletrônico Nº 2022.004395-1 - SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Jose Gabriel Sobrinho, conhecendo recurso de ofício para no mérito dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a decisão de primeira instância, reconhecendo como legítima a cobrança dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, dos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2016, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1001604803012400008, Seq. 10334327, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 – Contrato Nº 25/2020-SME, oriundo do Pregão nº 49/2019 - SME. O objeto do presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 25% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli - CNPJ 11.774.942/0001-43. Valor R\$ 3.676.273,12 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos). Data da assinatura do aditivo: 18/05/2022.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 08/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2022 - SME, cujo objeto é a Contratação de serviço de buffet para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 8.640,00(oito mil seiscentos e quarenta reais), em favor de Thermas Hotéis e Resort Ltda - CNPJ: 40.409.449/0001-22.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2022 - SME- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, edição no 654D, do dia 24 de fevereiro de 2022, acessível através do endereço eletrônico: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2022/02/24/jom-no-654d/>,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de atender à demanda existente nas turmas de 1º e 2º anos – Anos Iniciais/Ensino Fundamental, a fim de apoiar professores alfabetizadores nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 - SME, para preencher vagas para o desempenho de atividades voluntárias nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mossoró/RN.

CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	RENATA MELO DA SILVA LUSTOSA	58º
2	KARINA LÍGIA OLIVEIRA DOS SANTOS	59º
3	JANAINA MARIA DOS SANTOS	60º

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Auditório Prefeito Alcides Belo, no dia 1º de junho de 2022, às 9h.

Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca

Matrícula: 0105783-1
Coordenadora do COPSS
Joralice Cristina Virginio de Moraes
Matrícula: 102180-1
Ariana de Oliveira
Matrícula: 507261
Ana Patrícia do Nascimento Sousa

Matrícula: 10811-1
Valéria Batista Costa Montenegro
Matrícula: 5076790-1
Antônia Rilzonete de Castro Batista
Matrícula: 10205-9
Queila Maia Dantas
Matrícula: 5828-6

Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Mossoró-RN, 27 de maio de 2022
HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR